LEI N.º 508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bens móveis utilizados pelo Posto Avançado do Juizado Especial Cível e Criminal de Campinápolis-MT, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os bens de que trata Artigo anterior serão doados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

Art. 3º - A destinação dos bens será para o funcionamento do Posto Avançado do Juizado Especial Cível e Criminal de Campinápolis-MT.

Art. 4º - Fica vedada a alienação, transferência ou doação à terceiros ou uso com fins lucrativos, sob pena de serem revertidos ao Patrimônio Publico Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis -MT, 12 de dezembro de 2000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal